

**REGULAÇÃO**  
**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 269-P/2023 - RTF****Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Tramandaí-RS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 19 de dezembro de 2023, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Tramandaí. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

<b>Referências legais e normativas</b>	<b>Descrição</b>
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2022	Dispõe sobre a tarifa de manejo de resíduos sólidos do município de Tramandaí/RS para o ano de 2023.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos serviços nos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

*“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”*

Assim, os principais objetivos da fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do Município de Tramandaí foram:

1. Acompanhar a rota de coleta de resíduos orgânicos realizado pela empresa Transambiental;
2. Verificar *in loco* a situação do Centro de Triagem administrado pela Nordeste Ambiental, localizado na estrada Parque Histórico (entre o aterro desativado e o transbordo da CRVR);
3. Verificar *in loco* a situação do transbordo da CRVR, que recebe resíduos de onze municípios da região;
4. Verificar *in loco* a situação da Central de Entulhos, que recebe RCC, resíduos de podas e resíduos volumosos;
5. Verificar *in loco* a situação da nova área de armazenamento temporário de resíduos, localizada na estrada que dá acesso a triagem;
6. Verificar *in loco* a situação dos resíduos da saúde no município;
7. Verificar *in loco* a situação dos Pontos de Entrega Voluntária-PEV's existentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM).

## 2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização no município de Tramandaí foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia. A reunião de abertura marcou o início das atividades, nesta a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2023, e da verificação dos apontamentos de melhorias anteriormente realizados (no ano de 2022). Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Tramandaí/RS:

- Lei Municipal nº 4671/2023: altera o caput do Art. 18 da lei 3574, de 11/12/2013;
- Lei Municipal nº 4591/2022: Institui o novo código sanitário municipal de Tramandaí, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 4521/2021: Dispõe sobre a cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no município de Tramandaí;
- Lei Municipal nº 4120/2017: Código Tributário de Tramandaí;
- Lei Municipal nº 26/2017: Institui o Código de Posturas do Município;
- Lei Municipal nº 3574/2013: Estabelece a Política Municipal de Saneamento básico no município;

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, cujo endereço é Avenida da Igreja, n. 346, Centro, ainda que os serviços sejam terceirizados.

### 3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à Secretaria Municipal de Obras a gestão, o gerenciamento dos resíduos gerados no município, bem como o acompanhamento da fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no município de Tramandaí/RS. Cabe salientar que a Secretaria não gerencia o serviço de triagem realizado pelas cooperativas, uma vez que a atividade é particular e desenvolvida pela empresa Nordeste Ambiental. No ato da fiscalização, foi informado pelo Secretário Marcio, que o acompanhamento da usina de triagem é feito pela Secretaria de meio ambiente do município, no que tange ao licenciamento ambiental e fiscalização da atividade.

A Lei Federal 14.026/2020 (Novo Marco Legal Do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. A remuneração pelo serviço deve advir, de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000), que estabelece a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não-tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

A prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos em Tramandaí/RS é realizada por meio de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal e prestadores de serviços, conforme tabela

de anexa a este relatório. Os contratos celebrados possuem importante peso na composição da tarifa do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Tramandaí/RS pois refletem a base de custos a serem repassados aos munícipes, além das demais despesas envolvidas. Cabe salientar que os resíduos de limpeza urbana, são caracterizados como serviços indivisíveis, ou seja, os usuários dos resíduos não podem ser determinados e quantificados, conforme a Norma de Referência da ANA nº 01/2023; já os resíduos dos serviços de saúde, além de indivisíveis, não são caracterizados como resíduos sólidos urbanos e por isso não devem integrar o cálculo da tarifa de resíduos sólidos urbanos. Destaca-se a relação entre a qualidade da prestação de serviços com os investimentos aplicados nas operações. Com isso, o planejamento de recuperação de custos e investimentos precisa atender às necessidades do município, garantindo eficácia.

A AGESAN-RS possui uma Resolução CSR nº 008/2022 que regula sobre o tema, especificamente, para Tramandaí/RS. No quadro 2, estão os valores a serem cobrados com base no tipo de uso do imóvel, conforme descrito nesta:

**Quadro 2: Tarifa de manejo de resíduos sólidos de Tramandaí/RS (ano de referência 2023).**

Imóveis edificadas	
Tipo de imóvel	Tarifa
Garagens/box de estacionamento	R\$ 29,57
Demais usos	R\$ 164,18

Cabe salientar que a tarifa vigente para o ano de 2024 ainda não foi validada por esta agência, em função da ausência das informações atualizadas para recálculo, solicitadas através de ofício nº 691/2023. Recentemente, com o recebimento da demanda por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Ofício nº 003/2024, no dia 16/01/2024, os valores de tarifa para os resíduos serão recalculados e validados. Ainda, a fim de subsidiar o entendimento sobre o processo tarifário, foi emitido por esta agência, um parecer informativo que segue anexo a este relatório.

#### 4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

As estruturas fiscalizadas no município de Tramandaí estão identificadas nos pontos da imagem obtida via satélite, conforme figura 01:

**Figura 01: Localização das estruturas existentes no sistema de Tramandaí.**



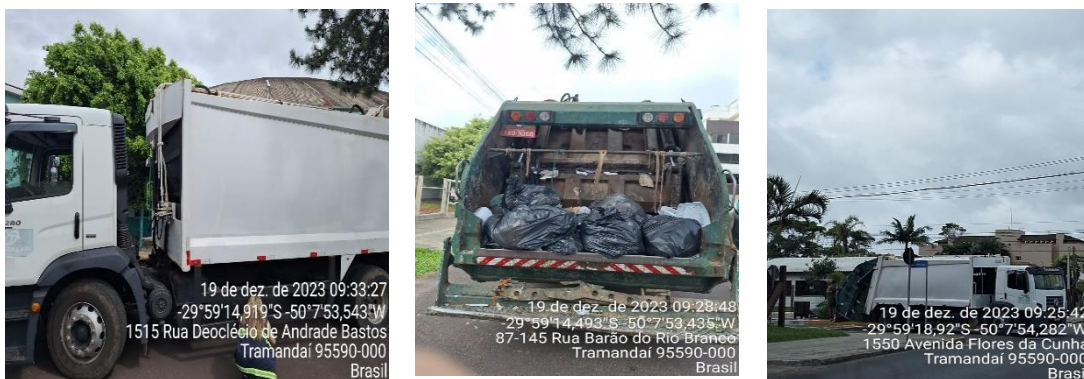
## 4.1 COLETA E TRANSPORTE

No município, diariamente, é realizada a coleta de resíduos sólidos domiciliares (orgânico e seletiva). A coleta de resíduos domiciliares orgânicos, incluindo zonas rurais e industriais, é seguida conforme itinerário anexo a este relatório. Após a coleta, os resíduos são encaminhados para unidade de triagem e transbordo. No entanto, o itinerário anexo informa apenas a frequência de passadas diárias, não possuindo a definição de horários estabelecidos para o usuário dos serviços.

A coleta seletiva realizada pelo Município conta apenas com um caminhão passível de realizar o serviço, por meio de contrato emergencial. Contudo, a equipe técnica da Agesan-RS não teve acesso ao presente instrumento.

A Cooperativa TransAmbiental Transportes e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 01.789.912/0001-57, mediante Contrato de Prestação de Serviço n. 34/2018, é a empresa responsável pela “prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (orgânico e seletivo), excetuando-se resíduos de saúde e industrial”. Na fiscalização, foi acompanhado o percurso realizado por uma das equipes de coleta domiciliar de resíduos na área urbana município. Os caminhões responsáveis pela coleta são do tipo compactador e possuem coletores de chorume. No entanto, constatou-se que esses não possuem identificação da empresa prestadora de serviços ou do município e que os itinerários dos veículos não estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal. A figura 02 apresenta os caminhões utilizados na coleta de resíduos sólidos do município:

Figura 02: caminhões utilizados na coleta de resíduos

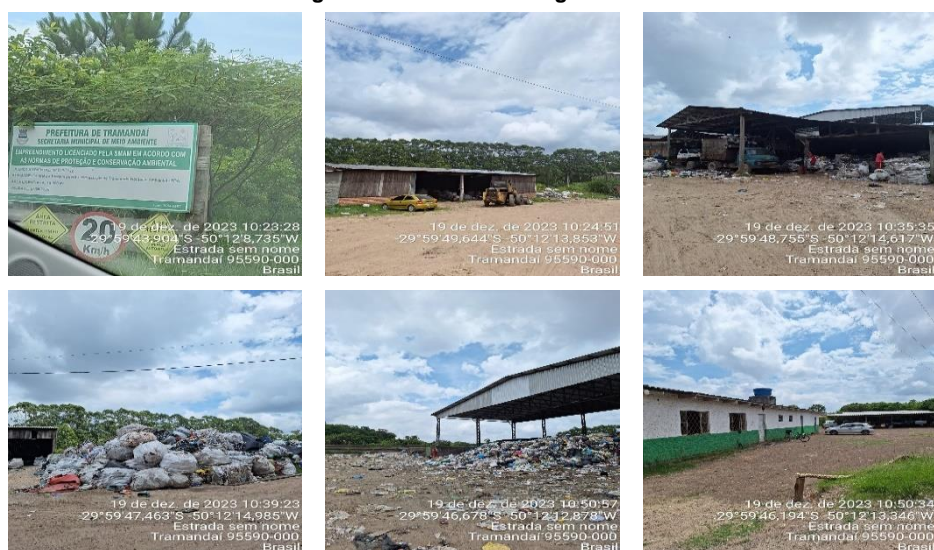


## 4.2 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A unidade triagem de resíduos sólidos urbanos conta com 3 (três) cooperativas responsáveis pela operação da etapa de reciclagem, sendo a área da unidade de triagem licenciada à empresa *Nordeste Ambiental*. O processo de triagem compreende duas etapas: a primeira consiste na triagem dos resíduos sólidos domiciliares e da coleta seletiva do município de Tramandaí, com posterior encaminhamento ao Transbordo da CRVR, cuja destinação final é no aterro licenciado de Minas do Leão; a segunda consiste no recebimento de resíduos oriundos de outros municípios para triagem no local.

A via de acesso à unidade de triagem não é pavimentada e não possui sistema de balança para pesagem dos caminhões que chegam com os resíduos sólidos urbanos no local. Na estrutura onde ocorrem as atividades de triagem, gerenciadas pelas Cooperativas CRS, Cooperi e Coopernorte. As cooperativas têm realizado uma separação diferenciada de materiais como cobre, alumínio, entre outros, pois isso agrega valor à comercialização. A unidade de transbordo da CRVR fica ao lado da unidade de triagem de resíduos recicláveis, a qual é responsável por atender onze municípios da região. Na figura 03 é possível visualizar as estruturas das cooperativas.

**Figura 03: Unidade de triagem de resíduos**



Cabe salientar que a área onde as cooperativas realizam a triagem dos resíduos é particular, de propriedade do Sr. Loreno Schenkel, licenciada para a atividade de Central de Triagem de RSU com Estação de Transbordo (LO nº 019/2022, emitida pelo município de Tramandaí) pela empresa Nordeste Ambiental Ltda e que não há qualquer vínculo de gestão dos serviços por parte do município, apenas no que tange ao licenciamento ambiental e fiscalização da atividade licenciada.

Ainda, cumpre destacar que a área de triagem licenciada também possui autorização para transbordo e que a área necessita adequações de estrutura, assim como a triagem.

No dia da fiscalização foi informado à equipe da AGESAN-RS, que após a operação de triagem dos resíduos, os rejeitos são destinados à disposição final em aterro sanitário licenciado localizado em Minas do Leão.

### 4.3 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Juntamente com a unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos no município de Tramandaí, está localizado o centro de transbordo para o aterro licenciado em Minas do Leão, operado pela empresa CRVR.

Após a etapa de triagem dos resíduos sólidos, os rejeitos são encaminhados para a unidade de transbordo para destinação final. Na mesma localidade, outros municípios também realizam a operação de transbordo de seus rejeitos para destinação final.

## 4.4 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

### 4.4.1 PEV'S E ECOPONTOS

No município de Tramandaí, há um Ponto de Entrega Voluntária (PEV) onde a população pode descartar os resíduos perigosos, recicláveis e eletrônicos. Este fica instalado na Prefeitura Municipal, junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em diversos pontos do município, possuem PEV's especialmente para vidros, com a finalidade de reciclagem. A figura 04 identifica um desses pontos:

Figura 04: PEV para coleta de vidros em Tramandaí.



### 4.4.2 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS

Os Resíduos dos Serviços de Saúde -RSS são gerados e acondicionados temporariamente nas unidades de Saúde. Semanalmente, os resíduos são coletados pela empresa *Ambientuus*, empresa terceirizada contratada pela Prefeitura para destinação final destes resíduos.

Em reunião presencial com o Secretário Municipal de Saúde em exercício, no mesmo dia da fiscalização, foi disponibilizado à equipe da AGESAN-RS o contrato nº114/2023 vigente, firmado com a empresa *Ambientuus*, que estabelece as responsabilidades da empresa especializada que são “o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos sólidos contaminados classificados como Classe I da Saúde”. Também foi disponibilizada uma listagem com a localização dos pontos onde a mesma realiza a coleta dos RSS.

Os pontos de coleta de RSS estão no quadro 03 abaixo:

**Quadro 03: Localização dos pontos de coleta de RSS.**

<b>Pontos de coleta de RSS</b>	<b>Endereço</b>
ESF Igual	Rua Acelino Silva de Aguiar, n. 362
UBS Parque dos Presidentes	Rua João Bastita Figueiredo, n.13
ESF São Francisco I	Rua Eleodoro Fronzen, n. 75
UBS São Francisco II	Rua Vergueiros Esq. 9 de julho
ESF Cruzeiro do Sul	Rua Antônio de Souza Borba, n. 111
ESF Tiroleza	Rua Saldanha da Gama, n. 1130
ESF Indianópolis	Rua Sidnei Ferri, n. 1425
UBS Barra	Av. Beira Rio, S/N.
UBS Zona Sul	Av. Minas Gerais, n. 2186
UBS Mario Totta	Rua Mario Totta esq. Princesa Isabel
Centro de Especialidades	Shaydi Abraão, n. 281
UPA	Avenida Flores da Cunha, n. 4400
SAE / Samu	Shaydi Abraão, n. 281
Farmácia Básica Municipal	Av. Emancipação, n. 2770
Almoxarifado	Av. Atlântica, n. 1698
Ubase	Rua Rebouças, n.1936
Canil Municipal	Estrada do Carrachi

Nas próximas fiscalizações regulares exercidas sobre o serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Tramandaí, prevê-se a verificação dos processos referentes aos RSS em cada local acima exposto.

#### **4.4.3 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL- RCC**

Até o momento, não foi identificada a existência de Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PIGRCC para o município, nem foi sinalizada a sua existência pelos funcionários da Prefeitura. O PIGRC, conforme estabelece a Resolução CONAMA 307/2002, é instrumento para implementação da gestão dos resíduos no município e caso ainda não tenha sido feito, deverá ser elaborado.

Disponível no município, sob responsabilidade da Secretaria de Obras, está a Central de Entulhos cuja área pertence ao município de Tramandaí, esta é utilizada como depósito temporário dos resíduos da construção civil. Após serem recebidos na unidade, os RCC's são direcionados para uma área que está em processo de licenciamento, que deverá servir como armazenamento temporário e/ou disposição final. A figura 05 identifica a unidade Central de Entulhos:

Figura 05: Unidade Central de Entulhos.



Durante a fiscalização foi identificado pela equipe um outro local de recebimento de resíduos, localizado junto a Sub-Prefeitura Zona Sul do município. A figura 06 identifica a situação atual da área:

Figura 06: Recebimento de resíduos Sub-Prefeitura Zona Sul.



#### 4.4.4 RESÍDUOS ESPECIAIS

Os resíduos especiais, tais como óleo de cozinha, pilhas, pneus e lâmpadas, são recolhidos pelo município nos locais onde há PEV's instalados. Na Secretaria Municipal De Meio Ambiente, localizada na Av. Rebouças, 199, Zona Nova, é disponibilizado, além do PEV, um ponto de coleta de óleo de cozinha. O óleo de cozinha coletado é revertido em ração para animais domésticos, como cães e gatos.

No portal Sysnova, onde estão localizadas as informações da Secretaria de Meio Ambiente Municipal, constam ainda dois ecopontos, um já está desativado e o outro está localizado na

Secretaria da Zona Sul - Av. Minas Gerais, nº 2186, Bairro Nova Tramandaí. A figura 07 mostra um folheto informativo disponível à população acerca da coleta de óleo de cozinha.

Figura 07: Folheto informativo do programa de coleta de óleo de cozinha.



#### 4.5 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (REJEITOS)

A empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ 03.505.185/0001-84, mediante Contrato de Prestação de Serviço n. 018/2021, é responsável pela realização do “serviço de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos em todo município de Tramandaí”.

A partir da triagem dos resíduos realizada pelas cooperativas, o que não é aproveitado (rejeito), é encaminhado para pesagem na unidade de transbordo e posteriormente para destinação final. Além disso, alguns caminhões que chegam com resíduos orgânicos não passam pelo processo de triagem, e são diretamente encaminhados ao transbordo da CRVR. A figura 08 identifica a unidade:

Figura 08: unidade de transbordo da CRVR em Tramandaí.



## 4.6 PASSIVOS (ÁREA EM PROCESSO DE REMEDIAÇÃO)

Durante a fiscalização do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Tramandaí, a equipe técnica da AGESAN-RS visitou uma área que está sendo licenciada para remediação junto a FEPAM e encontra-se em processo de cercamento. A mesma fica localizada na estrada da unidade de transbordo da CRVR e unidade de triagem de resíduos sólidos. Verificou-se que a área ainda está recebendo RCC, resíduos de podas e volumosos e vem sendo utilizada como um transbordo.

Foi informado à equipe técnica da AGESAN-RS que o local está sendo utilizado para recebimento de resíduos que são entregues junto a Central de Entulhos, sendo que os resíduos serão direcionados futuramente somente a este novo local. Cabe salientar que os resíduos encaminhados para esta área precisam de destinação adequada, conforme sua tipologia e classe, pois a área não é compatível e nem está licenciada para destino final dos resíduos.

A localidade da área encontra-se nas proximidades das lagoas de infiltração do solo da ETE de Tramandaí, junto ao Parque Osório (Coordenadas Geográficas: 29°59'26.54"S / 50°12'21.47"O), e do Transbordo da CRVR. A Figura 09 identifica a situação atual da área. A figura 10 apresenta uma imagem via satélite da unidade.

**Figura 09: Área que está em processo de licenciamento (remediação).**



Figura 10: Imagem via satélite da localidade.



#### 4.7 LIMPEZA URBANA: ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização *in loco* em diversos pontos de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Tramandaí; também foi fiscalizado o sistema de varrição urbana existente no município. A equipe de varrição é formada por uma parte dos garis concursados na Prefeitura, designados para a função, e não possui um plano definido de limpeza urbana, ficando à disposição para varrição na área central da cidade.

A figura 11 abaixo identifica alguns pontos visitados pela equipe técnica da AGESAN-RS.

Figura 11: Diversos pontos de coleta de resíduos sólidos em Tramandaí.



#### 4.8 ÁREA COMERCIAL

O local para atendimento do usuário que deseja informações, fazer reclamações, ou outra necessidade referente aos serviços de manejo de resíduos sólidos municipal, fica na Prefeitura Municipal de Tramandaí, localizada na Av. da Igreja, n. 346. O espaço é limpo, climatizado, possui amplo espaço para acomodação de pessoas e o atendimento é por ordem de chegada (controle por

senhas). Funciona junto ao protocolo geral municipal. A figura 12 caracteriza o ambiente de atendimento ao usuário.

Figura 12. Área comercial de atendimento ao usuário dos serviços de manejo de resíduos sólidos de Tramandaí.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 13 NC's no sistema de manejo de resíduos sólidos, que seguem anexas a este relatório (documento denominado Termo de Não-Conformidade-TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

Cabe salientar que a Agesan teve acesso em janeiro de 2024 a uma versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB do município, que está em fase final de revisão, e que diante deste cenário, em momento oportuno, realizará consulta ao documento para solicitação de adequações. Ainda, que vistoria inicial no sistema de manejo de resíduos sólidos municipal, foi realizada 01/10/2021 e o primeiro Relatório de Melhorias – RM foi gerado a partir da fiscalização realizada no dia 25/10/2022, o que significa que, seguindo os procedimentos do Manual de Fiscalização desta agência, o presente relatório dará início a abertura de Não-Conformidades (NC's) e serão acordados prazos para que as mesmas sejam solucionadas.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 15 (quinze) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2024.

Lorenzo Cure Das Neves  
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação